



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 2333. DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Bairro Rosarial e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados os logradouros públicos localizados no Bairro Rosarial, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I – **TRAVESSA SANTIDADE**, o logradouro sem saída e que tem seu início na Rua Juca Rolim, com 171,80 (cento e setenta e um metros e oitenta centímetros de comprimento por 5,00(cinco) metros de largura.

II – **TRAVESSA DA ORAÇÃO**, o logradouro sem saída e que tem seu início na Travessa Santidade, com 110,80 (cento e dez metros e oitenta centímetros) de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura.

III – **TRAVESSA VIDA REAL**, o logradouro sem saída e que tem seu início na Travessa Santidade, com 52,80 (cinquenta e dois metros e oitenta centímetros) de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de outubro de 2020

  
**JULIANA PRADO SOARES**  
Secretária da Administração